



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 1 de 10

Prefeitura Municipal de Morro Agudo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Atas de Sessões	8
Editais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 2 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

DECRETO Nº 5.726 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre normas relativas ao ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL e ao levantamento dos Balanços Gerais do Município, no exercício de 2021, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2021 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

(DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ARTIGO 1º – Fica VEDADO:

I – A emissão de PEDIDO DE EMPENHO a partir de 30 de novembro de 2021 (terça-feira);

II – O RECEBIMENTO DE MATERIAIS, no Almojarifado, após o dia 15 de dezembro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Único – EXCETUAM-SE A VEDAÇÃO descrita no *caput* do artigo, as despesas autorizadas, por escrito, pelo Chefe do Executivo Municipal, consideradas de “Relevância ou Urgência”.

ARTIGO 2º – As NOTAS DE EMPENHO serão EMITIDAS até o dia 15 de dezembro de 2021 (quarta-feira).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

§ 1º – Excetuam-se ao estabelecido no *caput* deste artigo, as despesas que, por sua natureza, constituem-se “Essenciais à Execução da Função Pública”, bem como os de “Caráter Continuado”.

§ 2º – Os empenhos de despesas, oriundos de PROCESSOS LICITATÓRIOS, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 15/12/2021, não serão objeto de PEDIDOS DE AQUISIÇÕES/COMPRAS DE MATERIAIS OU SERVIÇOS, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, constituem-se “Essenciais à Execução da Função Pública”, bem como os de “Caráter Continuado”.

ARTIGO 3º – A CONCESSÃO de ADIANTAMENTO DE DESPESAS a servidores, para viagens, quando houver, fica limitada à data de 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único – Os SALDOS de “Adiantamentos” não aplicados até 29 de dezembro de 2021 (quarta-feira), serão, obrigatoriamente, depositados em conta bancária, da Prefeitura Municipal, até 30 de dezembro de 2021 (quinta-feira, último dia com expediente, nas instituições financeiras, para o presente exercício), prazo limite, este também, para as respectivas PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ARTIGO 4º – Serão ANULADAS as NOTAS DE EMPENHO cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 15 de dezembro de 2021 (quarta-feira), em conformidade com o Inciso II, do Artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos Saldos dos EMPENHOS ESTIMATIVOS.

ARTIGO 5º – Os SALDOS REMANESCENTES de EMPENHOS GLOBAIS, relativos a contratos pactuados, cuja “Liquidação da Despesa” não se confira até o dia 15 de dezembro de 2021 (quarta-feira), deverão ser ANULADOS e, caso o instrumento de pactuação esteja em sua vigência, o saldo deverá ser reempenhado no início do exercício de 2022.

ARTIGO 6º – O Setor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, órgão encarregado do controle da DÍVIDA ATIVA, encaminhará, ao Setor Contábil, comunicação relativa a movimentação dos valores, por exercício, relacionando os INSCRITOS pelos respectivos “Saldos Devedores”, até o dia 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira), impreterivelmente.

ARTIGO 7º – A Procuradoria Jurídica encaminhará, ao Setor Contábil, até 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira), relatório contendo os ATOS DE COBRANÇA AJUIZADOS, relação dos PRECATÓRIOS existentes e os que ingressaram no exercício findo.

ARTIGO 8º – O Setor de Tesouraria realizará, até o dia 31 de janeiro de 2021 (segunda-feira), a CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, contendo a movimentação até o último dia de expediente bancário, do exercício anterior.

ARTIGO 9º – O descumprimento dos prazos, fixados neste Decreto, implicará em responsabilização do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência.

CAPÍTULO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

(DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR)

ARTIGO 10 – As DESPESAS efetivamente LIQUIDADAS E NÃO PAGAS até o final do exercício serão inscritas em RESTOS A PAGAR, para atender exigências da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal Nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei dos Crimes Fiscais).

Parágrafo Único – Considera-se “efetivamente liquidada” a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

ARTIGO 11 – Serão consideradas, para fins de INSCRIÇÃO em RESTOS A PAGAR “Não Processados” as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de CONTRATOS, CONVÊNIOS celebrados, ACORDOS e AJUSTES;

II – Amortização e encargos da DÍVIDA;

III – SERVIÇOS PÚBLICOS;

IV – SERVIÇOS DE ENGENHARIA e OBRAS EM ANDAMENTO.

ARTIGO 12 – É vedada a REINSCRIÇÃO em RESTOS A PAGAR, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da “Nota de Empenho”, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, conforme o estabelecido no Artigo 37, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

CAPÍTULO III

(DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR)

ARTIGO 13 – O Setor de Contabilidade providenciará, até 30 de dezembro de 2021 (quinta-feira) o CANCELAMENTO DOS SALDOS das contas de RESTOS A PAGAR “Não Processados”, relativos aos exercícios anteriores a 2021 que não tenham movimentação (“Liquidação”).

CAPÍTULO IV

(DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

ARTIGO 14 – As disposições previstas neste Decreto, NÃO SE APLICAM:

I – Às despesas com PESSOAL e com ENCARGOS SOCIAIS;

II – À parcela da amortização e juros da DÍVIDA PÚBLICA;

III – Aos DÉBITOS AUTORIZADOS, feitos em conta corrente bancária, referente a despesas regulamentares;

IV – Aos compromissos resultantes de CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES e CONTRATOS celebrados;

V – Às despesas do FUNDEB.

ARTIGO 15 – Os resíduos de RECEITAS ARRECADADAS até 31 de dezembro de 2021 (quinta-feira) e que serão transferidas pelo Estado ou pela União, aos Municípios, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

início de janeiro de 2022, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (S.T.N.).

ARTIGO 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 26 DE
NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 6 de 10

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA N° 9.516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021= (*)

“Dispõe sobre a designação de atribuições ao servidor Moisés Antônio Sabatini e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar que os servidores **MOISÉS ANTÔNIO SABATTINI**, RG. nº 18.981.834-7 SSP/SP, ocupante efetivo do cargo de Diretor de Planejamento CPF nº 18.981.834-7, para a partir de 16-11-2021 e enquanto durar o afastamento do servidor ocupante do Cargo de Diretor de Finanças, procedam a conferência e assinatura de notas de empenhos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO, SP, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

(*) Republicado por ter saído no DiOE N° 1087, de 19-11-2021, com incorreção no original por erro material no número de CPF do servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.520, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares a servidora KEILA TRINDADE DE MORAIS, portadora do CPF nº 334.546.548-58, efetiva do cargo de FONOAUDIÓLOGO (Divisão de Saúde), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 22/12/2021, sem vencimentos, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. ELIAS FAGUNDES SOARES, portador do CPF nº 340.156.728-44, classificado em 7º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 01/12/2021 e em estágio probatório exercer o cargo de MOTORISTA I (em virtude da exoneração de Welson Spencer da Silva Oliveira), de provimento efetivo, referência base 52, a ser lotado na Divisão de Saúde desta Prefeitura Municipal. protocolado sob o nº SRH 1451/2021.

Art. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, NOMEAR a Sra. LORRAINE SILVA LIMA, portadora do CPF nº 462.279.928-60, candidata classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 001/2020, para, a partir do dia 01/12/2021 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de CUIDADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (FEMININO), referência base 16, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 4º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, alteradas pela Lei Municipal nº 3.271/2020, NOMEAR o Sr. LUIS ANTONIO ALVES, portador do CPF nº 156.244.758-02, candidato classificado em 10º lugar no Processo Seletivo nº 001/2021, para, a partir do dia 01/12/2021 (prazo limitado de 180 dias), exercer a função de TECNICO DE ENFERMAGEM, referência base 75, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Objeto – VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA A, LOTE 01.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.445, de 10 de maio de 2021, composta pelos servidores: Fernanda Hypólito Tomaz, Presidente, Leandro dos Reis Bertoldo, Secretário e Carolina Pereira de Almeida, Membro, para abertura dos envelopes de proposta do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é VENDA DE GLEBA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA/INDÚSTRIA NO DISTRITO EMPRESARIAL “SHIGEYUKI YAMAGUCHI” – QUADRA A, LOTE 02.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Nenhum representante da licitante esteve presente na sessão.

Foi aberto o envelope de proposta, sendo avaliada e pontuada da seguinte forma:

TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA	
Capital	02 pontos
Valor do investimento	10 pontos
Número de empregados	04 pontos
Proveniência de matéria prima	02 pontos
Tipo de instalação	08 pontos
TOTAL	26 PONTOS

Conferida a proposta apresentada foi constatado o cumprimento do item 5 com exceção do subitem 5.1, “I” do edital, que exigia a apresentação de anteprojeto de implantação final, tendo a empresa apenas citado o item do edital sem nenhuma informação referente ao anteprojeto. A Comissão decidiu então pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa TECNICA DIESEL MORRO AGUDO LTDA por descumprimento do item 5.1, “I” do edital, e em cumprimento ao item 6.3, “d”, que dispõe que serão desclassificadas as propostas comerciais que deixarem de atender as exigências do Edital.

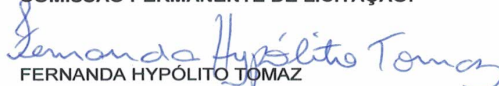
Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada pelos presentes.

Decidiu a Comissão Permanente de Licitação pelo encerramento da presente sessão, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, para apresentação de recursos. Após o prazo, e sendo julgados eventuais recursos o processo será encaminhado ao Conselho Consultivo do Programa de Incentivos e Desenvolvimento do Distrito Empresarial.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 09:45 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação


LEANDRO DOS REIS BERTOLDO
Secretário


CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 9 de 10

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (2021), o Prefeito Municipal, VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, nos termos do Edital 001/20221 de abertura de inscrições para o programa “RECOMEÇAR”, TORNA PÚBLICO a **LISTA DE CONVOCADOS**, para ENTREVISTA e comprovarem as informações preenchidas na inscrição, e com a comprovação participar de eventuais vagas remanescentes,.

Os candidatos abaixo classificados, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Cidadania no dia **30 de novembro de 2021 das 8h às 11h na Secretaria Municipal da Cidadania**, com a seguinte documentação:

- Documento com foto
- Carteira de trabalho
- Declaração do acompanhamento nos serviços socioassistenciais, caso esteja.
- Comprovante de recebimento do Programa
- Bolsa Família
- Comprovante de residência
- Número do NIS
- Se for mulher vítima de violência necessita do boletim de ocorrência e declaração de acompanhamento nos serviços socioassistenciais.
 - Se for Egresso no Sistema penal (declaração de soltura) ou número do Processo.
 - Se em situação de acolhimento provisório - declaração do serviço de acolhimento.
 - Se possuir deficiência, relatório médico com CID
 - Se em situação de rua - declaração do Albergue Noturno ou serviço que acompanha o candidato.

Classificação	Nome Completo:
113	Dulce Roque Bertolini
114	Alessandra Aparecida Valardao
115	Gustavo Roberto Cintra
116	Dayza Ravena Da Anunciação Silva
117	Valdete Trindade Neves
118	Susane Mariele De Oliveira
119	Áurea Fernanda Da Cruz
120	Rosemary Teodoro Nunes De Moraes
121	Rúbia Eduardo Nunes
122	Bianca De Sousa Costa
123	Lucineia Micael Catarino
125	Mirian Alves Soares
126	Renner Alexandre De Oliveira
127	Jocinele Martins
128	Priscila Gonçalves De Oliveira
129	Rita De Cassia Araujo
130	Jheniffer Cristina Da Silva
132	Fabiana Da Silva Corrêa
133	Miriã Dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1093

Página 10 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

134	Luiz Fernando Da Silva Martello
136	Larissa Lino Figueiredo

Morro Agudo, SP, 29 de novembro de 2021.

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Carmen Lúcia Nishi
Secretária Municipal da Cidadania